



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais

PROCESSO Nº: 1.047.744
RELATOR: CONSELHEIRO HAMILTON COELHO
NATUREZA: DENÚNCIA
MUNICÍPIO: UBERABA
REF.: DILIGÊNCIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL NOS TERMOS DO ART. 140, §§ 2º E 3º DA RESOLUÇÃO Nº 12/2008 (REGIMENTO INTERNO DO TCEMG).

À Secretaria da Segunda Câmara,

No exercício da competência delegada por meio da Portaria nº 02/2018 – Gabinete do Conselheiro Hamilton Coelho, do Exmo. **Sr. Conselheiro Hamilton Coelho**, publicada no Diário Oficial de Contas em 27/04/2018, solicito a intimação, **via postal, do Sr. Paulo Piau Nogueira e do Sr. Guilherme Felix Amad**, respectivamente, Prefeito e Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uberaba (à época dos fatos), para que envie a esta Corte, no prazo de **5 (cinco) dias**, as seguintes informações relativas ao edital de Concorrência Pública nº. 03/2018, que tem como objeto a concessão do serviço público precedida de obra, para implantação, administração, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de cemitério tipo parque, incluindo a modalidade “cemitério parque particular”, destinado à inumação de cadáveres humanos e crematório e serviços correlatos no Município de Uberaba:

1. Cópia do processo administrativo licitatório – fase interna e externa a fim de instruir o processo com os documentos e informações que se façam necessários à análise mais aprofundada dos aspectos denunciados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais

Cientifique-se o intimado de que o descumprimento de diligência poderá ensejar a aplicação de multa pelo Tribunal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).

Transcorrido o prazo, retornem os autos a esta Unidade Técnica.

Em 01/08/2018.

Luciana Foureaux Miranda Salim
Diretora – TC 02741-1